3. PORTARIA NORMATIVA

3.1. REITORIA

PORTARIA NORMATIVA NÚMERO 2 de 05/04/2022

Estabelece os critérios de priorização de análise das demandas correcionais no âmbito da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD.

O REITOR PRO TEMPORE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 64, de 05 de fevereiro de 2021, do Ministro de Estado da Educação, publicada no DOU n.º 26, de 08 de fevereiro de 2021, seção 2, página 16, considerando o disposto na Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios de priorização de análise das demandas correcionais no âmbito da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD.

Art. 2º Na priorização de análise de notícias de irregularidades praticadas por agentes públicos e entes privados, bem como de propostas de avocação e requisição de procedimentos correcionais, serão considerados:

I - a data de recebimento da demanda na unidade;

II - o tipo de análise a ser realizada;

III - a origem da demanda;

IV - o nível hierárquico do cargo ocupado no momento da análise pelo agente público envolvido e o porte do ente privado envolvido; e

V - a repercussão do fato no âmbito da Administração Pública.

Art. 3º Na priorização das instaurações de procedimentos investigativos serão considerados:

I - o prazo prescricional da pretensão punitiva da Administração Pública;

II - o tipo de análise a ser realizada;

III - a competência para a instauração do processo;

IV - a origem da demanda;

V - o nível hierárquico do cargo ocupado no momento da análise pelo agente público ou o porte do ente privado envolvido; e

VI - a repercussão do fato no âmbito da Administração Pública.

Art. 4º Na priorização das instaurações de processos correcionais serão considerados:

I - a urgência da instauração do processo;

II - a competência para a instauração do processo;

III - o nível hierárquico ocupado pelo agente público ou o porte do ente privado envolvido;

IV - a relevância do fato no âmbito da Administração Pública; e

V - a repercussão dos ilícitos.

Art. 5º Os critérios e respectivos pesos a serem considerados na avaliação para a priorização de análises de demandas correcionais estão dispostos no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A priorização das demandas correcionais poderá ser realizada por faixas de pesos.

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Lino Sanabria

Reitor Pro Tempore da UFGD

ANEXO I À PORTARIA Nº 2, DE 5 DE MARÇO DE 2022

Critérios para análise de notícias de irregularidades praticadas por agentes públicos e entes privados, bem como de propostas de avocação e requisição de procedimentos correcionais

Critérios	**Parâmetros**	**Peso**
Tempo na Unidade	Até 180 dias	1
	De 181 a 720 dias	2
	Acima de 721 dias	3
Tempo de Análise	Avocação / Requisição	4
	Simplificada	0
	Inicial	2
	Continuação	1
URGÊNCIA	**TEMPO X TIPO DE ANÁLISE**	
Origem	Cidadão	1
	Externa	1
	Imprensa	1
	Interna	3
	Siscor	3
	Outro	1
Pessoa Física	Dirigente (Reitor)	4
	Alta Autoridade (>= CD4)	3
	Outros / Não identificado	1
Pessoa Jurídica	Empresa de Grande Porte	4
	Outros / não identificado	3
	MEI, ME e EPP	1
GRAVIDADE	**ORIGEM + PESSOA FÍSICA + PESSOA JURÍDICA**	

Repercussão	Baixa	1
	Média	2
	Alta	3
FÓRMULA FINAL	**PRODUTO DOS FATORES**	

Critérios para instauração de procedimentos investigativos em desfavor de agente público

Critérios	**Parâmetros**	**Peso**
Prescrição	< 180 dias	3
	180 dias < x < 2 anos	1
Tipo de Análise	Processo Investigativo	1
	Análise prévia ao julgamento	2
Competência	Exclusiva (Correg. Interna e Altas Autoridades Específicas)	3
	Concorrente	1
Origem	Interna	3
	Externa	1
Pessoa Física	Dirigente (Reitor)	4
	Alta Autoridade (>= CD4)	3
	Outros / Não identificado	1
Repercussão	Baixa	1
	Média	2
	Alta	3
FÓRMULA FINAL	**SOMA DOS FATORES**	

Critérios para instauração de procedimentos investigativos em desfavor de ente privado

Critérios	**Parâmetros**	**Peso**

Prescrição	< 180 dias	3
	180 dias < x < 2 anos	1
Tipo de Análise	Processo Investigativo	1
	Análise prévia ao julgamento	2
Competência	Exclusiva (Correg. Interna e Altas Autoridades Específicas)	3
	Concorrente	1
Origem	Interna	3
	Externa	1
Pessoa Jurídica	Empresa de Grande Porte	4
	Outros / não identificado	3
	MEI, ME e EPP	1
Repercussão	Baixa	1
	Média	2
	Alta	4
FÓRMULA FINAL	**SOMA DOS FATORES**	

Critérios para instauração de processo acusatório em desfavor de agente público

Critérios	**Parâmetros**	**Peso**
Competência	Concorrente	1
	Exclusiva	5
Pessoa Física	Dirigente (Reitor)	4
	Alta Autoridade (>= CD4)	3
	Outros / Não identificado	1

Relevância	**Impacto / Dimensão**	**Pessoas, infraestrutura e processos internos**	**Resultado, missão e visão**
	Local	1	3
	Regional	2	4
Urgência	Prescrição < 180 dias	5	
	Prescrição > 180 dias	1	
Repercussão	Baixa	1	
	Média	3	
	Alta	5	
FÓRMULA FINAL	**SOMA DOS FATORES**		

Critérios para instauração de processo acusatório em desfavor de entres privados

Critérios	**Parâmetros**	**Peso**	
Competência	Concorrente	1	
	Exclusiva	3	
Pessoa Jurídica	Empresa de Grande Porte	5	
	Outros / não identificado	3	
	MEI, ME e EPP	1	
Relevância	**Impacto / Dimensão**	**Pessoas, infraestrutura e processos internos**	**Resultado, missão e visão**
	Local	1	3
	Regional	2	4
Urgência	Prescrição < 180 dias	5	
	Prescrição > 180 dias	1	
Repercussão	Baixa	1	
	Média	3	
	Alta	5	
FÓRMULA FINAL	**SOMA DOS FATORES**		

Faixa de Pesos

Faixas
1 - 5
6 - 10
11 - 15
16 - 20
21 - 25